

DECRETO Nº 08/2017

DE 28 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Umari, Estado do Ceará, Francisco Alexandre Barros Neto, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº 263/2016 de 20 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO que a referida Lei “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE PLANTÃO PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO NAS FARMÁCIAS DO MUNICÍPIO DE UMARI”

CONSIDERANDO que em reunião administrativa com os proprietários de farmácias deste município, ficou designado através de sorteio a escala de plantão;

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer cumprir as regras de plantão contidas na Lei Municipal de nº 263/2016, ficando assim estabelecido;

Inciso I: A partir do dia 02 de abril de 2017 o plantão iniciará através da empresa **DROGARIA SANTA MARIA** de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 19:00hs.




Inciso II: O dia 09 de abril de 2017 o plantão será da empresa **DROGARIA NERY** de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 19:00hs.

Inciso III: O dia 16 de abril de 2017 o plantão será da empresa **FARMÁCIA UMARIENSE** de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 19:00hs.

Paragrafo único: Após o dia 16 de abril a rotatividade se dará de forma alternada conforme os incisos I, II e III deste artigo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Umari/Ceará, 29 de março de 2017.


Francisco Alexandre Barros Neto
Prefeito Municipal